

PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS 2016

TERMO ADITIVO AO PROGRAMA 2014/2015

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES, NO ESTADO DE GOIAS - SINTEL-GO, CNPJ n. 01.662.014/0001-33, neste ato representado(a) por seu Tesoureiro, Sr(a). PEDRO AUGUSTO FERREIRA NOVAIS e por seu Secretário Geral, Sr(a). DIVINO ALFREDO DA SILVA SANTOS;

E

TIM CELULAR S.A., CNPJ n. 04.206.050/0052-20, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JOSE LUIZ FROES ;

INTELG TELECOMUNICACOES LTDA., CNPJ n. 02.421.421/0027-50, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JOSE LUIZ FROES ; celebram o presente acordo para a regulamentação do PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS ("PPR"), em cumprimento das determinações legais representadas pela Lei 10.101/2000 e nos termos do artigo 7º, Inciso XI, da Constituição Federal, conforme as regras e condições abaixo definidas:

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

As Condições previstas no presente instrumento serão aplicadas ao Programa de Participação no Resultados doravante denominando **PPR 2016** com vigência para o período de 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.

As condições expressamente presentes no instrumento normativo PPR 2014/2015, quando não modificadas expressamente no presente aditivo, permanecem inalteradas para fins de regramento do programa 2016.

Parágrafo Segundo: As condições do exercício 2015 que modificam expressamente as condições anteriormente vigentes no exercício 2014 tornam-se a referência normativa para fins da inalterabilidade prevista no caput desta cláusula

2. OBJETIVO GERAL

A implementação do presente PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS tem como objetivo:

a. Cumprir com as determinações previstas na Lei 10.101/2000 que regula a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa como instrumento de integração entre o capital e o trabalho e como incentivo à produtividade, nos termos do artigo 7º, Inciso XI, da Constituição Federal;

b. O Crescimento dos resultados globais em termos de eficiência e produtividade, com a conseqüente satisfação dos clientes e compartilhamento dos resultados positivos da EMPRESA com os EMPREGADOS;

M

B

57

c. Promover a contribuição dos EMPREGADOS para os objetivos globais da EMPRESA.

3. ELEGÍVEIS

O PPR ora instituído é aplicável aos empregados das EMPRESAS, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e dele se excetuam Jovens aprendizes, estagiários e aposentados por invalidez ;

4. SINDICATO PROFISSIONAL

Em atendimento ao disposto no item II do artigo 2º, da Lei 10.101/2000, as regras e condições definidas no presente PPR foram discutidas e convencionadas com sindicato representante da categoria dos EMPREGADOS, acima mencionado, firmando ao final o presente instrumento.

5. VIGÊNCIA

As partes fixam prazo de vigência do presente Instrumento para o período compreendido entre 1º de Janeiro de 2016 e 31 de Dezembro de 2016.

6. INDICADORES E PESOS

O PPR, para todos os elegíveis, é constituído por um conjunto de objetivos com indicadores a serem alcançados pelos EMPREGADOS e que, ao final, se atingidos, como consequência direta, gerarão aos EMPREGADOS direito a participarem nos resultados, nas condições definidas no presente regulamento.

Para os objetivos, são definidos pesos percentuais (cuja soma resulta em 100%) e 3 níveis de atingimento de metas (mínimo, target e máximo), que correspondem a 3 níveis de pagamento (70%, 100% e 140%, respectivamente).

A apuração de cada objetivo é realizada de forma linear entre estes intervalos. Objetivos com atingimento inferior a Meta Mínima não geram pagamento e aqueles com atingimento superior a Meta Máxima tem seu pagamento limitado a 140%

Os objetivos com os indicadores e seus respectivos pesos serão estabelecidos em razão da categoria de cada empregado, conforme itens a seguir.

6.1 OBJETIVOS, PESOS E METAS 2016

Aos EMPREGADOS, exceto elegíveis ao MBO, ficam estabelecidos os objetivos, indicadores e pesos abaixo descritos:

M
B

R

A

R\$ mln		Metas		
Objetivos	Peso	Mín	Target	Máx
Receita Líquida de Serviços	20%	15.041	15.519	15.829
EBITDA (*)	50%	5.100	5.329	5.595
OPEX Líquido (**)	30%	10.195	9.948	9.700

Obs: Todos os objetivos estão em IFRS Itália

(*) Líquido de operações extraordinárias

(**) Descontados os custos de Handsets e Acessórios

7. PRÊMIO

7.1 PRÊMIO FINAL

O PRÊMIO FINAL a ser pago, será calculado proporcionalmente com base no nível de atingimento dos indicadores descritos no item 6.1, em relação ao “prêmio-base”, e respectivo aceleradores, descritos nos itens específicos, respeitada a linearidade até o limite de 140%.

7.2 PRÊMIO-BASE

Para o EXERCÍCIO 2016, o “prêmio-base” (100% de atingimento das metas) permanece equivalente a 2,0 salários nominais do empregado conforme regras do exercício 2014/2015

8. ACELERADOR – GESTÃO DE DESEMPENHO E MONITORIA

8.1 – ACELERADOR - GESTÃO DE DESEMPENHO (GD)

Exceto para EMPREGADOS lotados nos Call Centers com cargos de Consultor de Relacionamento I, II, III e IV, Consultor de Risco I, II, III, IV,* para o EXERCÍCIOS 2016 serão agregados, por meio de somatória simples, ao “prêmio-base” um acelerador vinculado aos resultados de avaliação individual de performance de objetivos referente aos respectivos anos. “Gestão de Desempenho” (GD).

* Os referidos cargos possuem acelerador agregado pela nota da monitoria

Os resultados da GD, cujas devolutivas serão divulgados até Maio dos respectivos anos, podem variar entre as escalas de 1 (objetivo parcialmente atingido”) até 7 (“objetivo atingido além das expectativas”), conforme demonstrado abaixo.

Conceito	Nota Objetivos	Acelerador
Objetivo Atingido Parcialmente	1,00-1,49	0,0
	1,50-2,49	0,0
Objetivo Atingido	2,50-3,49	0,1
	3,50-4,49	0,2
	4,50-5,49	0,3
Objetivo Atingido além das expectativas	5,50-6,49	0,4
	6,50-7,00	0,7

8.2 ACELERADOR – CALL CENTER (MONITORIA)

Exclusivamente para os EMPREGADOS lotados nos Call Centers com cargos de Consultor de Relacionamento I, II, III e IV e Consultor de Risco I, II, III e IV, para os EXERCÍCIOS 2016 será agregado ao “prêmio-base” um acelerador vinculado aos resultados de Qualidade no Atendimento conforme abaixo:

QUALIDADE NO ATENDIMENTO (MONITORIA)*

Grupo	Qualidade no Atendimento (Monitoria, Nota Média)	Acelerador
Call Center	nota média abaixo de 80	0,0
	nota média entre 80 e 84,9	0,2
	nota média entre 85 e 89,9	0,3
	nota média entre 90 e 94,9	0,5
	nota média maior igual a 95	0,7

* Indicador exclusivo do Call Center

8.3 ACELERADOR – GESTÃO DE DESEMPENHO E MONITORIA – SITUAÇÕES ESPECIAIS

OS EMPREGADOS admitidos e ativos com período trabalhado superior a 90 (noventa) dias e inferior a 150 (cento e cinquenta dias, e desta forma não passíveis de avaliação GD ou mesmo na hipótese de monitoria), a avaliação e respectivo acelerador obedecerá aos critérios de performance obtidos ao término do período de experiência, ou na ausência desta qualquer outra forma de avaliação, será garantido na GD como grau 0,2

de acelerador para apuração e recebimento do referido acelerador e 0,3 acelerador para monitoria.

Os EMPREGADOS afastados por motivo de auxílio-doença previdenciário (B-31) ou afastados por motivo de acidente do trabalho e doença profissional (B-91) que tenham dias trabalhados serão avaliados regularmente, considerando o período em que desempenharam suas atividades no EXERCÍCIO 2016 e desde que atendidos os requisitos mínimos para Avaliação GD ou monitoria

Os EMPREGADOS afastados por motivo de acidente do trabalho e doença profissional (B-91) que não tenham exercido qualquer atividade durante o EXERCÍCIO 2016 será considerado para GD o acelerador 0,2 de referência/apuração e Nota Média Entre 85 e 89,9 (0,3 de acelerador para monitoria)

As colaboradoras afastadas em licença-maternidade, incluindo o período de prorrogação, serão avaliadas regularmente (GD e monitoria), considerando o período em que desempenharam suas atividades no EXERCÍCIO de 2016.

Aos EMPREGADOS cedidos aos SINDICATOS, serão avaliados conjuntamente pelo Sindicato, e pela Gerência de Relações Sindicais da empresa.

Aos EMPREGADOS que comprovadamente se apresentem como portadores de patologias graves, tais como: Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (AIDS); Neoplasias Malignas (câncer); Hepatite Crônica; Insuficiência Renal Crônica, será considerado no mínimo como escala de avaliação o acelerador 0,2 escala da GD ou avaliação superior caso ocorra e monitoria Nota Média Entre 85 e 89,9 (0,3 acelerador para monitoria)

Os EMPREGADOS lotados nos Call Centers com cargos de Consultor de Relacionamento I, II III e IV e Consultor de Risco I ,II , III e IV que tenham modificado seus cargos para aqueles elegíveis à avaliação de acelerador GD "DEMAIS ÁREAS" se enquadrarão nas seguinte condições:

a) Se no futuro cargo de GD atendidos os requisitos mínimos da mesma, serão avaliados ao período trabalhado em cada uma das Áreas sendo o seu respectivo acelerador de tal modo proporcionalizado conforme período de trabalho em cada uma delas.

A proporcionalidade ora estabelecida aplica-se ao fator acelerador não havendo de tal modo referência para o múltiplo salarial base do programa.

b) Se não elegíveis a futura avaliação GD conforme os requisitos descritos no item (a) serão avaliados conforme acelerador do Call Center (monitoria) independente de período.

Os casos excepcionais não previstos no presente instrumento nos quais não seja possível a realização da avaliação serão analisados individualmente.

Aos EMPREGADOS que não se enquadrarem aos requisitos mínimos de Avaliação GD de cada período de apuração e monitoria 2016, e por esta razão não serem passíveis dos mesmos, tornam-se inelegíveis ao recebimento do acelerador.



Aos EMPREGADOS elegíveis que por qualquer motivo o processo de avaliação não seja concluído para que o mesmo não perca o acelerador será considerado 0,2 fins de aplicação do grau ou nota de monitoria aplicar-se-á como referência para fins de pagamento o acelerador equivalente a 0,3.

09. PRÊMIO FINAL PARA O EXERCÍCIO 2016

Para o EXERCÍCIO 2016 será considerado o quadro abaixo:

Grupo	Conceito	Nota Objetivos	PPR Base	Acelerador	PPR TOTAL (100% Metas)	PPR Máx (140% Metas)
Demais Áreas	Objetivo atingido Parcialmente	1,00-1,49	2,0	0,0	2,0	2,80
		1,50-2,49	2,0	0,0	2,0	2,80
	Objetivo atingido	2,50-3,49	2,0	0,1	2,1	2,94
		3,50-4,49	2,0	0,2	2,2	3,08
		4,50-5,49	2,0	0,3	2,3	3,22
		5,50-6,49	2,0	0,4	2,4	3,36
	Objetivo atingido além das expectativas	6,50-7,00	2,0	0,7	2,7	3,78

Grupo	Qualidade no Atendimento (Monitoria, Nota Média)	PPR Base	Acelerador	PPR TOTAL (100% Metas)	PPR Máx (140% Metas)
Call Center	nota média abaixo de 80	2,0	0,0	2,0	2,80
	nota média entre 80 e 84,9	2,0	0,2	2,2	3,08
	nota média entre 85 e 89,9	2,0	0,3	2,3	3,22
	nota média entre 90 e 94,9	2,0	0,5	2,5	3,50
	nota média maior igual a 95	2,0	0,7	2,7	3,78

* Enquadram-se no grupo "Call Center" apenas os colaboradores com cargos de Consultor de Relacionamento I, II, III e IV e Consultor de Risco I, II, III e IV

10. PAGAMENTO DOS PRÊMIOS

11.1 ADIANTAMENTO 2016

Será pago aos EMPREGADOS, a título de adiantamento, o **múltiplo salarial** de:

- **1,0 Salário do empregado no Exercício conforme a seguir:**

11.1.1 Para o adiantamento será considerado salário nominal do empregado do mês de Outubro de 2016 .

a.1.2 O pagamento do adiantamento dar-se-á nas seguintes condições:

- a) Em 31/10/2016: Mediante assinatura do presente instrumento até 19/10/2016

- b) Na impossibilidade de cumprimento da formalização até o prazo acima previsto, o pagamento dar-se-á até 10 dias da formalização final por parte da FEDERAÇÃO;
- c) O pagamento de 1 salário será proporcional aos avos de elegibilidade trabalhados até 31/10/2016 e projetados até Dezembro de 2016 .
- d) Excepcionalmente para o exercício 2016 em caso de não atingimento do resultado, os valores a título de adiantamento não serão devolvidos servindo os mesmos como quitação do programa.

12. ADIANTAMENTO - ELEGIBILIDADE

Serão elegíveis ao adiantamento os EMPREGADOS que possuam no mínimo 90 dias de trabalhados efetivamente em 2016 até 31/10/2016

O EMPREGADO que em 31/10/16 não possuir 90 (noventa) dias efetivos de trabalho não será elegível ao adiantamento. O EMPREGADO que, em 31/10 /2016 não possuir 90 (noventa) dias efetivos de trabalho receberá até 30.05.17 ano calendário subsequente ao EXERCÍCIO em 2016, o PRÊMIO proporcional aos meses trabalhados, desde que possua correspondente e a cada avo período superior a 15 dias de trabalho.

Goiânia 14 de Outubro de 2016



PEDRO AUGUSTO FERREIRA NOVAIS

Tesoureiro

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES, NO ESTADO
DE GOIAS - SINTEL-GO



DIVINO ALFREDO DA SILVA SANTOS

Secretário Geral

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES, NO ESTADO
DE GOIAS - SINTEL-GO



JOSE LUIZ FROES

Procurador

TIM CELULAR S.A.



JOSE LUIZ FROES

Procurador

INTELIG TELECOMUNICACOES LTDA.

